



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº. 2.041/2023
DE: 24.08.2023**

“Altera a redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.519 de 23 de junho de 2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT e, dá outras providências”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. A redação do inciso IV do Art. 48 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 34,36% (trina e quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

- a)** 17,85% (dezesete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,00% (três inteiros por cento);
- b)** 16,51% (dezesseis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337-N - Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

1



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2023	16,51%
2024	18,08%
2025	19,63%
2026	21,16%
2027	22,66%
2028	24,14%
2029	26,34%
2030	28,63%
2031	30,92%
2032	33,21%
2033	35,50%
2034	37,79%
2035	40,08%
2036	42,37%
2037	44,65%
2038	46,94%
2039	49,23%
2040	51,52%
2041	53,81%
2042	56,10%
2043	58,39%
2044	60,68%

Rua das Acácias, n.º 1.337-N - Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

2

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: 2pC0+vHvg4M3mb9/WRC9iSgnEhBKPsp4wS99WnDLU3Y=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Lei_n. 2.041.2023__Altera_redacao_inciso_IV_art._48_da_Lei_n._1.519.20
14_reestrutura_Regime_Proprio_Previdencia_Social_do_Município.pdf
Hash (SHA256): 2pC0+vHvg4M3mb9/WRC9iSgnEhBKPsp4wS99WNdLU3Y=
Tamanho do Documento: 168080 bytes
Data de Recebimento do Documento: 24/08/2023 13:26:05
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 4252767



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_53240_26478_1775128400928770.pdf.api
Data da Assinatura: 25/08/2023 08:13:20
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. das Acácias, 510 - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6555202, longitude=-59.78208
IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33
Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv*****@gmail.com
Telefone: (65)99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:07:42 do dia 25/08/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 97407265
Data: 25/08/2023 08:13:20

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA 18.274.923/0001-05

LEI Nº. 2.041/2023 DE: 24.08.2023

“Altera a redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.519 de 23 de junho de 2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT e, dá outras providências”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. A redação do inciso IV do Art. 48 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 34,36% (trinta e quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 17,85% (dezessete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,00% (três inteiros por cento);

b) 16,51% (dezesseis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2023	16,51%
2024	18,08%
2025	19,63%
2026	21,16%
2027	22,66%
2028	24,14%
2029	26,34%
2030	28,63%
2031	30,92%
2032	33,21%
2033	35,50%
2034	37,79%
2035	40,08%
2036	42,37%
2037	44,65%
2038	46,94%
2039	49,23%
2040	51,52%
2041	53,81%
2042	56,10%
2043	58,39%
2044	60,68%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICO DE BARRA DO GARÇAS-APOBAG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.368.561/0001-02, com sede na Rua Moreira Cabral, 389, Setor Campinas, Barra do Garças- MT, 78600-000, aqui representada por seu Vice-Presidente Sr. **Waldeson Jerônimo de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 878.926. PMMT, e inscrita no CPF n.º 304.915.411.04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Fomento em conformidade com as Lei Municipal nº **LEI Nº 1200/2023, de 13 de Março de 2023**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recurso financeiro do Município de Confresa, que serão destinados à Associação Aos Pacientes Oncológico de Barra do Garças- APOBAG, com a finalidade de custear a estadia dos pacientes do município de Confresa-MT, que estão em tratamento no hospital do Câncer de Barretos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O Município repassará à Associação, o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** mensais, a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês.

2.2 - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada, a ser depositado na Conta do Banco do Brasil Agência: 571-1 C/C: 106322-7 Chave PIX (CNPJ): 27368561000102.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por **12 (doze) meses**, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

3.2 - Fica os efeitos do presente termo de Fomento retroagindo no dia **01 de Agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Compete a **CONCEDENTE**:

- 1) Efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;
- 2) Supervisionar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas.

4.2 - Compete a **CONVENENTE**:

- 1) Utilizar o repasse de acordo com o previsto na Cláusula Primeira;
- 2) Manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;
- 3) A entidade prestará contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as normas legais aplicáveis a matéria, sobretudo, em consonância com as disposições pactuadas no Termo de Fomento.